

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORMATIVA

Contratante:		Data de Nascimento:	CPF:	
Endereço:		Bairro:	Cidade:	UF:
Contratante:		Data de Nascimento:	CPF:	
Endereço:		Bairro:	Cidade:	UF:
Aluno:		Série:	RA:	

A **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA – COLÉGIO CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 92.959.006/0014-23, estabelecida na Rua Esteves Júnior, 711, em Florianópolis (SC), na qualidade de **CONTRATADA**, do outro lado, a(s) parte(s) especificada(s) acima, doravante denominada(s) **CONTRATANTE(S)**, celebram o presente contrato e ajustam as seguintes cláusulas e condições para prestação de serviço de educação formativa:

**DO OBJETO** – A **CONTRATADA** oferta ao(s) **CONTRATANTE(S)**, para benefício exclusivo do(a) educando(a), apenas e tão só em suas dependências, prestação de serviço de educação formativa, mais precisamente atividades educativas de natureza regiliosa de tradição Cristã, inspirada nas diretrizes da Igreja Católica e da Companhia de Jesus, filosófica, social, cultural, esportiva, de valorização da família e de preparação para o trabalho, como referido no *caput* do art. 1º da Lei 9.394/96.

**§1º.** Os serviços de educação formativa são diversos da educação escolar e tampouco se caracterizam como recuperação do conteúdo curricular dos níveis de ensino.

**§2º.** Os serviços de educação formativa serão disponibilizados indistintamente ao universo de consumidores, ainda que não se encontrem matriculados em nível algum de ensino de quaisquer instituições educacionais.

**§3º.** A **CONTRATADA**, em obediência ao art. 14 e §§ da Lei 8.078/90, informa que o(s) **CONTRATANTE(S)** se declara(m) cômico(s) de que a fruição das atividades de educação formativa se condiciona à plena habilidade do(a) educando(a) quanto às suas funções executivas e de atenção, observado o modo único de fornecimento do serviço.

**§4º.** O(s) **CONTRATANTE(S)**, para justificação da ausência do(a) educando(a) quanto à participação em atividade de educação formativa, disponibilizarão à **CONTRATADA** atestado emitido pelo(s) profissional(is) da saúde.

**§5º.** Os serviços de educação formativa serão disponibilizados no ano letivo em curso e, havendo a oportuna anuência expressa do(s) **CONTRATANTE(S)** quanto à eventual alteração do conteúdo das cláusulas que disciplinarão a relação jurídica para o ano letivo subsequente, inclusive a opção pelas modalidades de serviços e seus preços respectivos, o contrato regerá integralmente o novo negócio.

**Cláusula 2. DO PREÇO** – Os quadros infra especificam o preço a que o(s) **CONTRATANTE(S)** se obriga(m), de acordo com a especificação da(s) modalidade(s) no Termo de Opção:

Modalidade Extra Colegial		
Modalidade	Parcela mensal	Material
Alemão – CC	R\$ 265,68	
Ballet	R\$ 320,00	
Beach Tennis	R\$ 241,00	
Bem – Estar e Qualidade de Vida	R\$ 98,00	
Escolinha 1 – CC	R\$ 347,80	
Escolinha 2 – CC	R\$ 433,56	
Futevôlei	R\$ 241,00	
Ginástica Artística – Escolinha	R\$ 308,00	
Ginástica Artística – Treinamento	R\$ 350,00	
Jiu Jitsu – Escolinha	R\$ 345,00	
Jiu Jitsu – Treinamento	R\$ 380,00	
Patinação – Escolinha	R\$ 320,00	
Patinação – Treinamento	R\$ 348,00	
Robótica	R\$ 269,00	R\$ 279,00
Super Cérebro	R\$ 270,00	
Teatro	R\$ 273,00	
Treinamento – CC	R\$ 290,24	
Vôlei de Praia	R\$ 241,00	

§1º. A parcela para pagamento vence no dia 10 (dez) dos meses de fevereiro a dezembro de 2024, e a quitação de uma, obrigatoriamente integral, não pressupõe a das anteriores.

§2º. O atraso no pagamento das parcelas admite o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa moratória, 1% (um por cento) ao mês a título de juros de mora e mais correção monetária (INPC) até a efetiva quitação da obrigação.

§3º. A CONTRATADA, no caso de pagamento a menor, de atraso ou de exigência de serviços diversos dos estipulados no contrato, reserva-se, mesmo de maneira cumulada, sem prejuízo dos acréscimos da mora, no direito de optar:

- I. pela imediata suspensão do serviço, resguardado o direito de cobrança *a posteriori*;
- II. pela emissão de duplicata de prestação de serviço, constituindo-se o contrato e o comprovante do cumprimento da obrigação (controle de frequência etc.), documentos hábeis a instruir o protesto do título;
- III. pelo registro no cadastro de consumidores.

§4º. Os materiais necessários às atividades de educação formativa, de quaisquer naturezas, como os didáticos e os escolares, não integram o preço do serviço.

§5º. O eventual custo para participação em eventos definidos no planejamento das atividades de educação formativa não integra o preço do serviço.

§6º. A CONTRATADA reserva-se no direito de alteração das atividades de educação formativa ou de seus conteúdos, vedada a ingerência do(s) **CONTRATANTE(S)**.

§7º. A ausência do(a) educando(a) aos locais das atividades de educação formativa não afasta a obrigação de pagamento do preço do serviço.

§8º. O preço do serviço para novas modalidades que a **CONTRATADA** porventura offerte será estabelecido em comunicado oportuno.

**Cláusula 3. DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO FORMATIVA E DO HORÁRIO** – A **CONTRATADA** disponibilizará as atividades inerentes à modalidade do serviço nos horários indicados no Termo de Opção.

**Cláusula 4.** A **CONTRATADA** disponibiliza serviço de administração de medicamentos e, pois, o(s) **CONTRATANTE(S)** se declara(m) cômico(s) da aplicação da Resolução DIVE nº 3/2022 e das obrigações que assume(m), como necessária solicitação escrita, disponibilidade do receituário médico e outras.

**Cláusula 5.** A rescisão do contrato, pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, opera-se de pleno direito, condicionado apenas à prévia comunicação de 30 (trinta) dias, obrigando-se no pagamento das parcelas vencidas, a parcela do mês em curso e mais os dias *pro rata* de serviço prestado; a **CONTRATADA** resolverá o contrato na hipótese de atraso no pagamento ou de violação das obrigações e das normas referidas no contrato de prestação de serviço educacional.

**Cláusula 6.** Aplicam-se ao contrato as normas do Manual de Convivência disponível no endereço eletrônico <https://www.colegiocatarinense.g12.br/manual-de-convivencia/>.

**Cláusula 7.** Elege-se o foro da prestação do serviço.

E sendo a expressão da vontade, assinam o instrumento junto às testemunhas.

Florianópolis, [ ] de [ ] de [ ]

\_\_\_\_\_  
Colégio Catarinense

\_\_\_\_\_  
Contratante (nome legível)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Contratante (nome legível)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Testemunha